



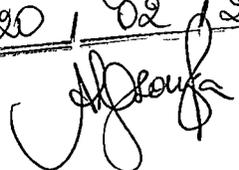
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 931/2014

Publicado

em

20 / 02 / 2014


Autoriza doação de combustível ao MEPES – MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CHAPADINHA e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola Família Agrícola de Chapadinha, mensalmente, até 200 (duzentos) litros de combustível, no período de fevereiro a dezembro de 2014, para uso exclusivo em veículo institucional

Art 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentaria própria da Secretaria Municipal de Agricultura

Art 3º O MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo – Escola Família Agrícola de Chapadinha deverá prestar contas da utilização do combustível fornecido junto a Secretaria Municipal de Agricultura ao final de cada semestre de 2014

Art 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2014


ERALDINO JÄNN TESCH

Prefeito Municipal